

Processo n.: @PAP 22/80062601

Assunto Procedimento Apuratório Preliminar acerca de supostas irregularidades referentes ao Procedimento Licitatório Eletrônico n. 007/2022 - Contratação de empresa para prestação de serviços de dragagem no Lago da Barragem do Lajeado São José

Interessada: Ecobulk Indústria e Serviços de Proteção Ambiental Ltda.

Procuradores: Ulysses Guedes Bryan Aranha e outros

Unidade Gestora: Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 1424/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Converter o presente Procedimento Apuratório Preliminar – PAP - em processo de Representação – REP -, por preencher os requisitos de seletividade, nos termos do art. 10, I, da Resolução n. TC-165/2020.

2. Conhecer da Representação interposta pela empresa Ecobulk Indústria e Serviços de Proteção Ambiental Ltda., acerca de possíveis irregularidades no Edital do Procedimento Licitatório Eletrônico n. 007/2022, lançado pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN -, por preencher os requisitos e formalidades previstos no § 1º do art. 113 da Lei n. 8.666/93 e nos arts. 65 e 66 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 c/c o art. 24 da Instrução Normativa n. TC-21/2015, e, no mérito, considera-la improcedente, ante a não confirmação das supostas irregularidades apontadas.

3. Dar ciência desta Decisão à empresa Representante, aos procuradores constituídos nos autos, à Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN - e ao órgão de controle interno daquela Companhia.

4. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 40/2022

Data da Sessão: 26/10/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC